



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 01368 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E2F907989DD0A93340349D8077CC53B

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-2020
- ATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- ATA 1ª SESSÃO CC 5-2020 - PAV. DESENBAHIA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0046/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA vem **comunicar os demais licitantes a interposição de recurso administrativo**, para fins de eventual apresentação de impugnação, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, pela empresa MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 36.323.561/0001-79 em face da declaração de habilitação da licitante CONSTRUTORA VISTA ALEGRE LTDA, CNPJ nº 34.514.016/0001-34, nos autos do processo de licitação em epígrafe. Objeto: execução de obra de reforma e ampliação no Estádio João de Oliveira Figueiredo, localizado neste município, com recursos oriundos da DESENBAHIA. Informações (77) 98105-8098, licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas, 9 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D147-2020

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, para prestação de serviços de seguro de veículo RENAULT/MASTER MARIMAR AMBULANCIA 2019/2020, Placa QTX 7J69, que atende ao fundo municipal de Saúde, deste município de Macaúbas, no valor estimado de R\$ 7.402,45 (sete mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Macaúbas, 02 de março de 2020.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5AE5A50F3E87AD41529A5054F038AF7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D153/2020

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora JUDITE MACEDO DE ARAUJO ALMEIDA, inscrito no CPF nº 286.640.862-49 e RG nº 356201570 SSP/BA, para contratação referente à locação de imóvel medindo 162m², localizado loteamento Eldorado, s/nº, essencial para o funcionamento da Sede do CRAS, deste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) até o final do mês de maio.
Macaúbas, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D154/2020

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 283.329.438-76 e RG nº 340396489 SSP/BA, para contratação referente à locação de imóvel medindo 66,78m², localizado na Rua Divaldo Franco, nº 999, essencial para o funcionamento de biblioteca da Escola Padre Durval Soares, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago em duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até o final do ano em curso.

Macaúbas, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D155/2020

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação do senhor WILSON FRANCISCO DA COSTA, inscrito no CPF nº 298.597.188-81 e RG nº 366898978 SSP/BA, para contratação referente à locação de imóvel localizado no Distrito de Canatiba, essencial para o funcionamento do Posto do Correio do Distrito de Canatiba, deste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), que será pago em parcela única.

Macaúbas, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D156-2020

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa ZENON TORRES DE SOUZA 00662159519, inscrita no CNPJ sob nº. 27.183.830/0001-58, referente a serviço de implementação de comunicação pública, serviço de assessoria de imprensa, produção de textos e gerenciamento de rede social institucional deste município de Macaúbas-BA, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Macaúbas, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D169-2020

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, X, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da senhora ALTIERIA MACEDO SANTOS, inscrito no CPF nº 036.608.625-17 e RG nº 1423978145 SSP/BA, para contratação referente à locação de imóvel localizado no Povoado de Umbuzeiro do Bonfim, essencial para o funcionamento do Posto de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Macaúbas/BA, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Macaúbas, 04 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D181-2020

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa MÁRIO RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA DE MACAÚBAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.993.679/0001-71, para aquisição de 01 (uma) cadeira giratória com braço para a Unidade de Vigilância epidemiológica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município, no valor total estimado de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Macaúbas, 05 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº D182/2020

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa MÁRIO RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA DE MACAÚBAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.993.679/0001-71, para aquisição de 01 (um) fogão SEMI INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E COM FORNO, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município, deste município, no valor total estimado de R\$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais).

Macaúbas, 05 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-2020

Às 09:00 (nove horas), do dia 13/04/2020 (treze de abril de dois mil e vinte), na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Arthur Antônio Costa, nº 48, 1º andar, Centro, reuniu-se em sessão pública, o Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0022/2020, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5-2020, de 06/03/2020 (seis de março de dois mil e vinte), critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica em vias urbanas localizadas neste município, com utilização de recursos provenientes da DESENBALHA. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF Nº	REPRESENTAÇÃO CREDENCIAMENTO	PORTE
01	TECPAN TERRAPLENAGEM LTDA	09.206.625/0001-89	EDSON SANTOS SILVA	039.840.235-37	ME/EPP	ME/EPP
02	ALPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	28.226-014/0001-47	CARLOS ANTONIO MACIEL PARENTE	312.669.165-04	PROCURAÇÃO	ME/EPP
03	VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.603.117/0001-25	ELIANE MENDES SILVA	066.623.776-00	PROCURAÇÃO	ME/EPP
04	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	02.663.580/0001-22	EGUINALDO PEREIRA DA SILVA	046.495.545-94	PROCURAÇÃO	ME/EPP

Aberto os trabalhos, o Presidente justificou seu atraso devido a outras pendências do setor de licitação e, em sequência solicitou que os representantes das licitantes presentes assinassem a lista de presença e, em sequência, entregassem os envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta de preço, os referentes ao credenciamento e os documentos complementares. Em continuidade, o Presidente da CPL informou aos presentes que, diante da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, ocasionada pela COVID-19, e dos termos do Decreto Municipal nº 0035/2020, de 18 de março de 2020, a costumeira rotina administrativa da sessão de julgamento irá ocorrer da seguinte forma: 1 – recepção dos documentos; 2 – análise dos documentos preliminares e de credenciamento; e 3 – abertura dos documentos de habilitação. Restou afirmado, também, que, excepcionalmente, não será concedida vista preliminar dos documentos, em sua forma física, aos presentes, para evitar o contato e a propagação de doenças; contudo, registra-se que não será preterido os direitos dos licitantes ao amplo conhecimento dos documentos, o qual será exercido pelo requerimento nessa sessão ou por e-mail (licitacao@macaubas.ba.gov.br) e com a disponibilização na sua forma digital, preferencialmente através do endereço eletrônico referido. Foram credenciados os representantes das empresas conforme descrição acima sendo as empresas enquadradas como ME/EPP para gozo de benefícios da Lei complementar de Nº 123/2006, conforme declarações/documentos apresentados. Registra-se que a CPL fez autenticação dos documentos conforme original apresentados em sessão. Em seguida, como previsto no Edital foram feitas consultas na internet nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de

Fls. 1/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, os quais não constaram nenhuma irregularidade em seus registros das empresas e nem do sócio majoritário, para fins de comprovação a comissão fez a impressão dos documentos das referidas consultas. Em continuidade, nos termos do edital (item 10.3), os documentos de habilitação foram abertos. Em sequência, a CPL fez autenticação dos documentos de habilitação conforme originais apresentados em sessão e, após a **sessão de julgamento foi SUSPENSA** para que os membros da CPL analisassem os documentos, nos termos do edital (10.7.2.), ficando marcada a continuidade para as 15h neste mesmo dia e mesmo local ficando todos convocados. Registra-se que os envelopes de proposta de preços foram assinados nos lacres pelos presentes. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, o Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Jose Carlos Rodrigues Souza
Jose Carlos Rodrigues Souza
 Presidente da Comissão de Licitações

Noelma Bastos Ferreira Novais
Noelma Bastos Ferreira Novais
 Membro da CPL

Arglândes Azevedo Costa
Arglândes Azevedo Costa
 Membro da CPL

Proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF Nº	ASSINATURA
01	TECLAN TERRAPLENAGEM LTDA	09.206.625/0001-89	EDSON SANTOS SILVA	039.840.235-37	<i>Edson Santos Silva</i>
02	ALPHA PAVIMENTACOES E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	28.226.014/0001-47	CARLOS ANTONIO MACIEL PARENTE	312.669.165-04	<i>Carlos Antonio Maciel Parente</i>
03	VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.603.117/0001-25	ELIANE MENDES SILVA	066.623.776-00	<i>Eliane Mendes Silva</i>
04	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	02.663.580/0001-22	EGUINALDO PEREIRA DA SILVA	046.495.545-94	<i>Eguinaldo Pereira da Silva</i>

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0046/2020 de 08 de Abril de 2020.

“Exonera a pedido o Servidor José Oseas Figueiredo Pinto, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Chefe de Gabinete e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Servidor **JOSÉ OSEAS FIGUEIREDO PINTO**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **Chefe de Gabinete**, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Altera os termos do Decreto Municipal nº 0038/2020, de 23 de Março de 2020 e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19 dentro da administração pública municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer restrições, em especial, quanto ao funcionamento do comércio local, para evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido parcialmente, a partir da data da publicação deste Decreto, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em funcionamento no Município de Macaúbas, observadas as restrições inseridas neste Decreto Municipal.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão observar as regras e recomendações referentes ao controle de circulação e combate ao novo coronavírus (Covid-19), apontadas pelo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e órgãos de Vigilância Sanitária local.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão adotar as seguintes medidas, inclusive os essenciais:

- I – intensificar as ações de limpeza e higiene;
- II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e usuários;
- III – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- IV – manter espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e as pessoas, quando dos atendimentos;
- V – evitar a entrada de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar no estabelecimento comercial e de prestação de serviços, quando entrada simultânea for dispensável;
- VI – lavar, higienizar e desinfetar a calçada defronte ao ponto comercial e de prestação de serviço, quando da abertura e do encerramento da atividade, bem como redobrar a limpeza e desinfecção de portas, maçanetas, cadeiras, mesas, balcões, prateleiras e máquina de cartão;
- VII – estabelecer o número máximo de entradas simultâneas no estabelecimento, observados a metragem da área construída e o espaçamento mínimo recomendável entre pessoas quando dos atendimentos.

§ 1º. As agências Bancárias, Casas Lotéricas e Empresas de Financiamento de Crédito, deverão funcionar sobre forte estrutura de organização de filas de atendimento, com um espaçamento mínimo de um metro e meio de distância entre estas, para evitar a aglomeração de pessoas; sob a orientação e vigilância de prepostos do Poder Público Municipal; com Poderes Administrativos de Poder de Polícia, em nome do Município.

§2º. Para efeito do inciso VII deste artigo, incumbirá ao proprietário do Estabelecimento Comercial, sob a fiscalização e orientação do Órgão Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



de Vigilância Sanitária, estabelecer o número máximo de entradas simultâneas de clientes e tomadores de serviços nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, levando em consideração a área total construída do estabelecimento e o espaçamento mínimo recomendável entre mesas e pessoas.

Art. 3º. Sempre que possível e viável, poderão os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município instituir horários especiais de atendimento exclusivo a pessoa que compõe grupo de risco da COVID-19, devendo tal horário ser amplamente divulgado aos potenciais consumidores, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 4º. A feira livre ocorrerá no local de costume, onde será mantida a venda de produtos de origem hortifrutigranjeiros, sendo proibida a exposição e comercialização de refeições, sucos, lanches, roupas, calçados, artesanatos, utensílios domésticos e outros produtos similares.

Art. 5º. Bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares poderão funcionar apenas através de serviço de entrega e tele entrega (*delivery*).

Art. 6º. Fica suspenso, ainda, até o dia 30 de abril do corrente ano, o atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos:

I - Casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções;

II - Casas de eventos, clubes, associações recreativas e academias de ginástica, musculação, lutas e artes marciais.

Art. 7º. Fica proibida a realização de assembleias presenciais em condomínios, associações ou sindicatos, bem como a realização de cultos religiosos que resultem em aglomeração de pessoas, em qualquer horário, nas igrejas, centros religiosos ou templos similares.

Art. 8º. Todos os servidores municipais que atuam com demandas exclusivamente administrativas deverão desempenhar suas atividades em regime interno, devidamente organizados com as Secretarias hierarquicamente vinculados.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 1º. Os servidores municipais devem atender aos chamados presenciais específicos, identificados pela Secretaria a que está vinculado, devendo, nos encontros, manter sempre as distâncias mínimas e sistemáticas de higienização, preconizadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. Em casos de excepcionalidade, quanto a necessidade de atendimento ao público, em situações de emergência e de conveniência administrativa no serviço público; será avaliada pelo Secretário Municipal da Pasta, quando do pedido de atendimento presencial em sua repartição ou pelo Chefe Imediato do Setor Público; para definir quanto ao deferimento do pleito ou não; sendo observados os cuidados previstos no disposto do Artigo 2º deste Decreto Municipal.

Art. 9º. Fica proibida, pelo prazo de dia 30 de abril de 2020, a partida ou chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal e interestadual rodoviário, público e privado, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, em qualquer ponto da cidade da cidade a não ser na rodoviária municipal, local onde será montada barreira sanitária pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Fica permitido o transporte coletivo de passageiros dentro do perímetro do município.

Parágrafo único. Fica estabelecido como número máximo de passageiros o equivalente à metade dos assentos disponíveis no veículo.

Art. 11. Incumbirão às Secretarias Municipais competentes a fiscalização e o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipais da Administração e da Saúde.

Art. 13. Os prazos definidos neste Decreto poderão ser prorrogados.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05




AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal



DAIANA REIS SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde


JAKSON SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia